SANCIONADO
19/06/19

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 035
De 19/06/19
A 19/07/19
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2019

"DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de São Francisco do Guaporé – RO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a contratar plantões extras, de profissionais com vínculo empregatício ou não, obedecendo a categoria, carga horária e valores abaixo fixados:

CATEGORIA	CARGA HORARIA	VALOR R$
Medico Clinico Geral	12 hs	1.500,00
Medico Pediatra	12 hs	1.500,00
Medico Ortopedista	12 hs	1.500,00
Cirurgião Geral	12 hs	1.500,00
Medico Ginecologista	12 hs	1.500,00
Medico de Imagem	12 hs	1.500,00
Fisioterapeuta	12 hs	700,00
Enfermeiro	24 hs	700,00
Bioquímico	24 hs	700,00

Art. 2º. As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta dos recursos da Atenção Básica Federal; PSF; média e alta complexidade e recursos próprios e futuros programas e convênios a serem pactuados pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício-Sede do Poder Executivo, **19 junho de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal

AV. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
CEP: 76935 - 000